



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 117/2018/PE

Protocolo: 010759;2017

Razão Social: CENTRO TERAPÊUTICO LIBERTAÇÃO E VIDA

Nome Fantasia: CENTRO TERAPÊUTICO LIBERTAÇÃO E VIDA

Nº CNES: 7362382

Endereço: AV. SEVERINO TAVARES UCHÔA, S/N

Bairro: BELA VISTA

Cidade: Igarassu - PE

Telefone(s):

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: OUTRO

Data da fiscalização: 21/08/2019 - 09:00 a 11:45

Fiscal: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Lucrativo

1.2. Gestão : Privada

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital

3. COMISSÕES

3.1. Instituição com mais de 30 médicos: Não

3.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

3.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

3.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (obrigatório) - CISS (antiga CCIH): **Não**

3.5. Realiza pesquisas: Não

3.6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

3.7. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

3.8. Residência Médica: Não

4. CONDIÇÕES GERAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Sala administrativa / financeira: Sim
- 4.2. Sala de reunião de equipe / Sala de trabalho em grupo: Sim
- 4.3. Sala de estar / multiuso: Sim
- 4.4. Oficina(s) de trabalho: **Não**
- 4.5. Instalações para atividades esportivas e/ou de lazer: Sim
- 4.6. Instalações para atividades educativas: Sim
- 4.7. Copa / cozinha: Sim
- 4.8. Refeitório: Sim
- 4.9. Lavanderia: Sim
- 4.10. Depósito de material de limpeza: Sim
- 4.11. Almoxarifado: Sim
- 4.12. Expurgo / lixo seletivo: **Não**
- 4.13. Oficina(s) para consertos e manutenção elétrica / hidráulica / equipamentos: **Não**
- 4.14. Necrotério: **Não**

5. PORTE DO HOSPITAL / COMUNIDADE TERAPÊUTICA

- 5.1. : Porte I

6. RECURSOS HUMANOS

- 6.1. Médicos: 1
- 6.2. Enfermeiro: 1
- 6.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 6.4. Cirurgião dentista: 0
- 6.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 6.6. Assistente Social: 0
- 6.7. Psicólogo: 1
- 6.8. Fisioterapeuta: 0
- 6.9. Terapeuta ocupacional: 0
- 6.10. Nutricionista: 0
- 6.11. Farmacêutico: 0
- 6.12. Psicomotricista: 0
- 6.13. Educador físico: 0
- 6.14. Musicoterapeuta: 1
- 6.15. Artesão: 0
- 6.16. Recepcionista: 1
- 6.17. Auxiliar de serviços gerais: 1

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

TIPO DE PACIENTE

- 7.1. Adulto: Sim
- 7.2. Infantil: Não
- 7.3. Adulto e Infantil: Não
- 7.4. SUS: Não
- 7.5. Particular: Sim
- 7.6. Convênios com operadoras de planos de saúde: Não

8. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA (SAME)

- 8.1. Serviço de arquivo médico e estatística (SAME): Sim
- 8.2. Serviço próprio: Sim

TIPO DO PRONTUÁRIO

- 8.3. Físico: Sim
- 8.4. Respeita o tempo de guarda do prontuário físico por no mínimo 20 anos, desde o último registro: Sim

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Prontuário: Manual
- 9.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**
- 9.3. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

10. ESTATÍSTICA DA UNIDADE

- 10.1. Paciente psiquiátrico agudo: 6
- 10.2. Paciente psiquiátrico residente: 44
- 10.3. Número de pacientes dia: 0
- 10.4. Número de internações: 49
- 10.5. Número de saídas: 0 (01 por semana)
- 10.6. Número de óbitos: 0
- 10.7. Número e/ou taxa de infecções hospitalares: 0
- 10.8. Total de leitos planejados: 50
- 10.9. Total de leitos operacionais: 50
- 10.10. Total de leitos de observação clínica: 1
- 10.11. Total de leitos do SUS: 0
- 10.12. Total de leitos particulares: 50
- 10.13. Total de leitos convênios: 0
- 10.14. Total de leitos masculinos: 50



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.15. Total de leitos femininos: 0
10.16. Total de leitos de crianças / adolescentes: 0

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui e válido até: 31/01/2020
11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui e válido até: 29/01/2020
11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR

- 12.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Não
12.2. Referência seus pacientes para alguma unidade: Sim
12.3. Dificuldade para transferências: Não
12.4. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Não
12.5. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Não (celta próprio)
12.6. Serviço de remoção próprio: Sim
12.7. Serviço de resgate para pacientes de internação involuntária: Não

13. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 13.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
13.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
13.3. Sanitários para pacientes: Sim
13.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
13.5. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
13.6. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
13.7. Sinalização de acessos: Não
13.8. Controle de pragas: Sim
13.9. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
13.10. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não

GERADOR DE ENERGIA

- 13.11. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Não

14. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT

- 14.1. Eletroencefalograma (EEG): Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.2. Eletroencefalografia (EEG): Não
- 14.3. Eletroconvulsoterapia: Não
- 14.4. Estimulação magnética transcraniana: Não

15. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 15.1. Sala / consultório de admissão de pacientes: Sim
- 15.2. Sala / consultório para Psicologia: Sim
- 15.3. Sala para o fisicultor / recreador: **Não**
- 15.4. Sala para serviço social: **Não**
- 15.5. Sala para enfermagem: Sim
- 15.6. Sala para nutricionista: **Não**
- 15.7. Sala para o terapeuta ocupacional / fisioterapeuta: **Não**
- 15.8. 1 posto de enfermagem para cada 30 leitos: **Não**
- 15.9. Banheiro com vestiário por sexo para os funcionários: Sim
- 15.10. Consultório para o médico plantonista: Sim
- 15.11. Utiliza consultório do psiquiatra: Sim
- 15.12. Consultório para o clínico geral ou outro especialista não psiquiatra: Sim
- 15.13. Consultório para o psiquiatra assistente: **Não**
- 15.14. Banheiro mais vestiário por sexo para os médicos assistentes: **Não**
- 15.15. Sala para o farmacêutico: Sim
- 15.16. Farmácia: **Não**
- 15.17. Sala de esterilização com fluxo: **Não**
- 15.18. Sala para procedimentos médicos e de enfermagem: Sim
- 15.19. Enfermaria para estabilização / observação clínica: Sim
- 15.20. Enfermaria para contenção física e sedação: **Não**
- 15.21. As salas de contenção e estabilização clínica estão equipadas com material de reanimação: **Não**
- 15.22. Apartamento com 1 leito para paciente e 1 leito para acompanhante (opcional), 2x3 m²/leito, com instalações sanitárias completas: **Não**

16. REDE DE GASES OU CILINDRO DE OXIGÊNIO

ABASTECENDO OS SETORES

- 16.1. Serviços de Urgência e Emergência: **Não**
- 16.2. Sala de observação clínica: Sim
- 16.3. Sala de contenção: Sim

17. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 17.1. Sinalização de acessos: Sim
- 17.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 17.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 17.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 17.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 17.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

18. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

- 18.1. Ambulatório: Não
- 18.2. Unidade de internação: Sim
- 18.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 18.4. Hospital dia: Não
- 18.5. Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Não
- 18.6. Serviço de engenharia para infraestrutura: **Não**
- 18.7. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: **Não**

19. EQUIPE TERAPÊUTICA

- 19.1. 1 Psiquiatra para cada 40 pacientes.: **Não**
- 19.2. 1 Médico Plantonista por hospital ou Comunidade Terapêutica Médica para um máximo de 400 pacientes: **Não**
- 19.3. 1 Enfermeiro para cada 40 pacientes: **Não**
- 19.4. 1 Enfermeiro Plantonista para cada 240 leitos: **Não**
- 19.5. 1 Assistente Social para cada 60 pacientes: **Não**
- 19.6. 1 Psicólogo para cada 60 pacientes.: Sim
- 19.7. 1 Terapeuta Ocupacional ou Educador Físico para cada 60 pacientes: Sim
- 19.8. 1 Nutricionista por hospital: **Não**
- 19.9. 1 Farmacêutico por hospital: **Não**
- 19.10. 4 Técnicos de Enfermagem + Auxiliares de Enfermagem para cada 40 leitos: **Não**

20. INTERNAÇÃO

- 20.1. Voluntária: Sim
- 20.2. Involuntária: Sim
- 20.3. Compulsória: Não
- 20.4. Preenche os formulários da modalidade da internação: Sim
- 20.5. Comunica internação involuntária no prazo de 72 horas ao Ministério Público: Sim
- 20.6. Comunica as altas de pacientes cuja internação foi involuntária ao Ministério Público: Sim
- 20.7. Nas internações voluntárias o paciente assina Termo de Consentimento Esclarecido: **Não (assinam internação)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21. PRONTUÁRIO - QUESTÕES ESPECÍFICAS PARA HOSPITAL PSIQUIÁTRICO

OS PRONTUÁRIOS ESTÃO PREENCHIDOS COM

- 21.1. Projeto terapêutico individual / singular: Sim
- 21.2. Controle e acompanhamento por psiquiatra: Sim
- 21.3. Prescrições intercorrentes do médico plantonista: **Não**
- 21.4. Controle e acompanhamento por clínico e/ou outros especialistas: Sim
- 21.5. As contenções físicas estão anotadas no prontuário: **Não**
- 21.6. Paciente agudo: Sim
- 21.7. Prescrição / evolução diária: **Não**
- 21.8. Paciente estabilizado: Sim
- 21.9. Prescrição / evolução 3 vezes por semana no mínimo: **Não**
- 21.10. Termo de consentimento esclarecido do tratamento: **Não**
- 21.11. Termo de Transferência: **Não**
- 21.12. Termo com resumo da alta: Sim
- 21.13. Termo de alta a pedido: Sim
- 21.14. Evasão (fuga): Sim
- 21.15. Desinternação em caso de mandado judicial: Sim
- 21.16. Termo de internação voluntária: Sim
- 21.17. Termo de internação involuntária: Sim
- 21.18. Cópia do Comunicado ao Ministério Público da internação involuntária do paciente: Sim

22. ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS

- 22.1. Folha de prescrição com 3 colunas: Sim
- 22.2. Coluna da esquerda contém data e hora da prescrição: Sim
- 22.3. A coluna do meio contém o que foi prescrito: Sim
- 22.4. Coluna da direita é reservada à enfermagem, para registro e checagem da hora do procedimento: Sim
- 22.5. Folha de evolução com 2 colunas: Sim
- 22.6. Coluna da esquerda contém a data e hora da evolução: Sim
- 22.7. Folha de assentamentos da enfermagem com 2 colunas: Sim

23. PROJETO TERAPÊUTICO INSTITUCIONAL

- 23.1. Psicofármacos padronizados na instituição: Sim
- 23.2. Benzodiazepínicos: Não
- 23.3. Antidepressivos: Não
- 23.4. Antipsicóticos: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23.5. Estabilizadores do humor: Não

24. SALA PARA TERAPIAS EM GRUPOS E APLICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TERAPÊUTICAS PSICODINÂMICAS

24.1. Realiza atividades grupais: Sim

24.2. Grupos operativos ou de trabalho com pacientes com o objetivo de planejar ações, discutir relações e cobrar execuções: Sim

24.3. Grupos operativos ou de trabalho equipe-paciente com o objetivo de avaliar o relacionamento: Sim

24.4. Grupos de Supervisão de Equipe: Sim

24.5. Serviço de apoio religioso: Sim

24.6. Realiza reuniões com os familiares dos pacientes: Sim

24.7. As reuniões são programadas: Sim

PERIODICIDADE

24.8. Semanal: Sim

25. TERAPIA OCUPACIONAL COM OFICINAS DE TRABALHO

25.1. Jardinagem: Não

25.2. Horta: Não

25.3. Gastronomia: Não

25.4. Artes Plásticas: Não

25.5. Colagem: Não

25.6. Pintura: Sim (ocasional)

25.7. Escultura: Não

25.8. Fotografia: Não

25.9. Marcenaria: Não

25.10. Carpintaria: Não

26. HIGIENE E APARÊNCIA DOS PACIENTES

26.1. Pacientes com aspecto higiênico: Sim

26.2. Pacientes com roupas limpas: Sim

26.3. Pacientes com lesões dermatológicas: Não

27. CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA

27.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 27.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 27.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 27.4. 1 mesa/birô: Sim
- 27.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Não
- 27.6. Lençóis para as macas: Não
- 27.7. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Não
- 27.8. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 27.9. 1 pia ou lavabo: Sim
- 27.10. Toalhas de papel: Sim
- 27.11. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 27.12. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 27.13. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 27.14. 1 termômetro clínico: Sim
- 27.15. Internamento de criança e adolescente: Não
- 27.16. 1 oftalmoscópio: Sim

28. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

- 28.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: **Não (posto único)**

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 28.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 28.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 28.4. Termômetro clínico: Sim

29. FARMÁCIA

- 29.1. Padronização de medicamentos: Não
- 29.2. Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 29.3. Psicotrópicos guardados em armários chaveados: Sim
- 29.4. Registra entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 29.5. Registro em sistema eletrônico: Não
- 29.6. Relação dos medicamentos disponíveis na farmácia: Sim

30. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO

- 30.1. Enfermaria psiquiátrica: Não
- 30.2. Enfermaria para adulto / adolescente: Sim
- 30.3. Quantidade: 3
- 30.4. Separados por sexo: Não
- 30.5. Distância entre os leitos de no mínimo de 80cm: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30.6. Enfermaria para criança: Não

31. SALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA

31.1. Suporte para fluido endovenoso: Não

32. LAVANDERIA

32.1. Lavanderia: Sim

32.2. Serviço próprio: Sim

32.3. Lavadeira com característica hospitalar: Não

32.4. Lavadeira com característica doméstica: Sim

33. SEGURANÇA

33.1. A unidade Serviço de segurança: **Não**

33.2. Serviço de segurança próprio: Não

33.3. Segurança armada: Não

33.4. Segurança não armada: Não

33.5. Serviço de segurança eletrônica: Não

33.6. Acesso restrito ao público com controle de entrada: Sim

33.7. Registra eventuais riscos na segurança dos funcionários comunicados à segurança: Não

34. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
23765	KLECYUS CABRAL DOS REIS	Regular	

35. RECOMENDAÇÕES

35.1. COMISSÕES

35.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego e Política Nacional de Saúde do Trabalhador



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36. IRREGULARIDADES

36.1. DADOS CADASTRAIS

36.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

36.2. COMISSÕES

36.2.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

36.2.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2174/17

36.2.3. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (obrigatório) - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

36.2.4. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria de Consolidação MS/GM 5/17

36.3. CONDIÇÕES GERAIS

36.3.1. Oficina(s) de trabalho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

36.3.2. Expurgo / lixo seletivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

36.3.3. Oficina(s) para consertos e manutenção elétrica / hidráulica / equipamentos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

36.3.4. Necrotério: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2057/13, art. 10

36.4. PRONTUÁRIO

36.4.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

36.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

36.5.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 1980/11, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas

36.6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

36.6.1. Sala para o fisicultor / recreador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

36.6.2. Sala para serviço social: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

36.6.3. Sala para nutricionista: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

36.6.4. Sala para o terapeuta ocupacional / fisioterapeuta: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

36.6.5. 1 posto de enfermagem para cada 30 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

36.6.6. Consultório para o psiquiatra assistente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

36.6.7. Banheiro mais vestiário por sexo para os médicos assistentes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

36.6.8. Farmácia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

36.6.9. Sala de esterilização com fluxo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36.6.10. Enfermaria para contenção física e sedação: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

36.6.11. As salas de contenção e estabilização clínica estão equipadas com material de reanimação: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

36.6.12. Apartamento com 1 leito para paciente e 1 leito para acompanhante (opcional), 2x3 m²/leito, com instalações sanitárias completas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2057/13, art. 11 e RDC Anvisa Nº 50/2002

36.7. REDE DE GASES OU CILINDRO DE OXIGÊNIO

36.7.1. Serviços de Urgência e Emergência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

36.8. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

36.8.1. Serviço de engenharia para infraestrutura: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26, IX

36.8.2. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26, IX

36.9. EQUIPE TERAPÊUTICA

36.9.1. 1 Psiquiatra para cada 40 pacientes.: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 10.216/01, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

36.9.2. 1 Médico Plantonista por hospital ou Comunidade Terapêutica Médica para um máximo de 400 pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 10.216/01, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

36.9.3. 1 Enfermeiro para cada 40 pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 10.216/01, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016

36.9.4. 1 Enfermeiro Plantonista para cada 240 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 10.216/01, Resolução CFM Nº 2057/2013 e Resolução CFM Nº 2153/2016



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36.9.5. 1 Assistente Social para cada 60 pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Lei n° 10.216/01, Resolução CFM N° 2057/2013 e Resolução CFM N° 2153/2016

36.9.6. 1 Nutricionista por hospital: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Lei n° 10.216/01, Resolução CFM N° 2057/2013 e Resolução CFM N° 2153/2016

36.9.7. 1 Farmacêutico por hospital: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Lei n° 10.216/01, Resolução CFM N° 2057/2013 e Resolução CFM N° 2153/2016

36.9.8. 4 Técnicos de Enfermagem + Auxiliares de Enfermagem para cada 40 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Resolução CFM N° 2057/2013, Lei n° 10.216/01 e Resolução CFM N° 2153/2016

36.10. INTERNAÇÃO

36.10.1. Nas internações voluntárias o paciente assina Termo de Consentimento Esclarecido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, Lei n° 10.216/01 e Resolução CFM N° 2057/2013

36.11. PRONTUÁRIO - QUESTÕES ESPECÍFICAS PARA HOSPITAL PSIQUIÁTRICO

36.11.1. Prescrições intercorrentes do médico plantonista: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM N° 2057/2013

36.11.2. As contenções físicas estão anotadas no prontuário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM N° 2057/2013

36.11.3. Prescrição / evolução diária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM N° 2057/2013

36.11.4. Prescrição / evolução 3 vezes por semana no mínimo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM N° 2057/2013

36.11.5. Termo de consentimento esclarecido do tratamento: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM N° 2057/2013

36.11.6. Termo de Transferência: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Resolução CFM N° 2057/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36.12. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

36.12.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa n° 50/02

36.13. SEGURANÇA

36.13.1. A unidade Serviço de segurança: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

Comunidade possui características mais domésticas que hospitalares, recebe o médico apenas uma vez por semana.

Igarassu - PE, 27 de agosto de 2019.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL